



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N° 1.175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

“Cria cargo de provimento efetivo de coveiro e dá outras providências.”

~~— A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte:~~

~~— Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo em provimento efetivo de coveiro, o qual passa a integrar a estrutura de cargos providos em carreira da Prefeitura Municipal de Caparaó, constante no Anexo I, da Lei Municipal n° 1.126/2006.~~

~~— § 1º. Ao cargo de provimento efetivo de coveiro aplicar-se-á as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Caparaó, instituído pela Lei Municipal n° 1.126/2006.~~

~~— § 2º. O grau de vencimento em provimento inicial do cargo criado pelo *caput* deste artigo é o mesmo do Auxiliar de Serviços Gerais.~~

~~— §3º VETADO~~

~~— Art. 2º. As atribuições, tarefas, requisitos e carga horária de trabalho, do cargo de provimento efetivo de coveiro, estão descritos no Anexo I, desta Lei.~~

~~— Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~— Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

(Revogada na íntegra pela Lei Complementar n° 008, de 1° de janeiro de 2015).

Prefeitura do Município de Caparaó, em 13 de outubro de 2009.

Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

Atribuições, tarefas, responsabilidades, requisitos e carga horária de trabalho, do cargo de provimento efetivo de cozeiro.

CARGO: COZEIRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios.	
TAREFAS TÍPICAS	
Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; Proceder à inumação de cadáveres; Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	

(Revogado na íntegra pela Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015).

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.